

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ACTA Nº 14**

**Reunião Extraordinária realizada a  
Dezoito de Junho de dois mil e oito**

**SEIXAL**



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

### **ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A DEZOITO DE JUNHO DE 2008**

Aos dezoito e um dias do mês de Junho de dois mil e oito realizou-se pelas 15:55horas, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Alfredo José Monteiro da Costa e na mesma participaram os Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Jorge Carvalho da Silva, Carlos Fernando Martins de Brito Mateus, Paula Alexandra Sobral Guerreiro Santos Barbosa, António Fernando Menezes Rodrigues, Samuel Pedro da Silva Cruz, José Manuel Azevedo Assis e Manuel Pires de Andrade Pereira.

O Senhor Vereador João Manuel Sequeira Seabra, compareceu no decorrer dos trabalhos.

Secretariou a Reunião, a Técnica Superior, Maria João Paiva dos Santos, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 712-PCM/2007, de 31 de Outubro de 2007, e, nos termos da lei aplicável.

#### **I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 099/2008, e arquivados em pasta anexa à presente Acta.

#### **1. Deliberação n.º 229/2008 – CMS – ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2008 (ACTA N.º 13/2008).**

O Senhor Presidente, submeteu à aprovação a Acta da reunião ordinária de 11 de Junho de 2008, com dispensa de leitura, em virtude do respectivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art. 4.º do Dec-Lei n.º 45362, de 21 de Novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador António Fernando Menezes Rodrigues, por não ter estado presente.

#### **2. Deliberação n.º 230/2008 – CMS – TARIFÁRIO E PREÇÁRIO PARA 2008. – ALTERAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

De acordo com a deliberação da Câmara n.º 389/2007-CMS de 5 de Dezembro de 2007, foi aprovado o Tarifário e Preçário para o ano de 2008.

A entrada em vigor a partir de 26 de Maio, da Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro, que veio alterar a Lei n.º 23/96, de 26 de Julho (Regime Jurídico dos Serviços Públicos Essenciais), determinou a abolição da Tarifa de Aluguer de Contador.

Dando cumprimento ao determinado na lei, a Câmara Municipal do Seixal deixou de incluir essa tarifa na facturação mensal relativa ao consumo de água, a partir da entrada em vigor do novo preceituado legal.

Importa, contudo, avaliar os impactos de tal medida nas receitas da Autarquia, contextualizando essa avaliação num quadro que é amplamente conhecido de garantia de um abastecimento público de qualidade, assegurado para as próximas décadas, em resultado dos investimentos realizados ao longo dos últimos trinta anos.

Neste âmbito, é importante referir que a próxima construção do CDA – Centro Distribuidor de Abastecimento de Fernão Ferro corresponderá a mais um dos grandes equipamentos que permitiram colocar o município na linha da frente em matéria de abastecimento público de água.



## Câmara Municipal do Seixal

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

As receitas decorrentes da prestação deste serviço não são suficientes para cobrir as despesas geradas pelo mesmo, quer no que respeita aos novos investimentos, quer no que concerne à conservação e manutenção das respectivas infra-estruturas. Neste quadro a Autarquia financia a rede municipal de água de consumo, através de outras fontes de receita no conjunto do orçamento municipal.

Esta realidade tem enquadramento na mesma legislação que aprova a abolição da tarifa de aluguer de contador, no seu artigo 8º, considerando a possibilidade de se vir a fixar uma taxa ou tarifa para “construção, conservação e manutenção dos sistemas públicos de água, de saneamento e de resíduos sólidos”.

Também o IRAR – Instituto Regulador de Águas e Resíduos – considerou, em parecer emitido a propósito da aplicação da lei aqui em causa, que é efectivamente defensável a existência de uma tarifa fixa de disponibilidade, “pelo facto de a rede e equipamentos públicos estarem disponíveis “ a par da existência de “tarifas variáveis”.

Por outro lado, é a própria Lei das Finanças Locais, designadamente o artigo 16º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, que diz que “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios em relação aos serviços prestados (...) não devem ser inferiores aos custos directa ou indirectamente suportados com a sua prestação”.

Neste quadro, a opção da Câmara Municipal do Seixal é a de ajustar o seu tarifário no que respeita ao valor do consumo por considerar que se trata da opção mais adequada, isto é, aquela que melhor serve os interesses dos consumidores já que, não se tratando de uma tarifa fixa, é garantido que não havendo uma variação no consumo por parte do utilizador, este irá efectivamente beneficiar de um decréscimo real no valor da factura multi-serviços.

Simultaneamente, este ajustamento no tarifário permite à Autarquia assegurar custos de conservação e manutenção de serviços que, até à data de entrada em vigor desta lei, tinham por base a tarifa de aluguer de contador, ainda que apenas parcialmente tendo em conta que a diminuição de receita anual irá corresponder a cerca de um milhão e meio de euros.

Assim, de acordo com as competências previstas na alínea j) do nº 1 do art.º 64 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a com a redacção actualizada na Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela lei 67/2007 de 31 de Dezembro e nos termos do art. 147º do CPA, proponho:

a) Que se aprovem as alterações ao Artigos 1º e a eliminação do Artigo 2º do Tarifário/Preçário, de acordo com a tabela em anexo, alterando-se assim a deliberação acima referida;

b) Que as alterações entrem em vigor, para todas as liquidações, a partir de 26 de Junho, conforme edital a publicar.

CONSUMO ÁGUA	2008 S/ IVA	Taxa de IVA aplicável
<b>ARTIGO 1º</b>		
<b>TIPOS DE CONSUMO</b>		
<b>1- Consumos Domésticos</b>		
a) 1º Escalão (Consumos de 0 a 5 m3)	0,56	5%
b) 2º Escalão (Consumos de 0 a 25 m3)	0,68	5%
c) 3º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	1,01	5%
<b>2- Consumos Comerciais</b>		
a) 1º Escalão (Consumos de 0 a 25 m3)	1,55	5%
b) 2º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	2,19	5%
<b>3- Consumos Industriais</b>		
a) 1º Escalão (Consumos de 0 a 25 m3)	1,52	5%
b) 2º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	2,19	5%



## Câmara Municipal do Seixal

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

<b>4- Consumos Agrícolas</b>		
a) 1º Escalão (Consumos de 0 a 25 m3)	1,55	5%
b) 2º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	2,19	5%
<b>5- Empresas Públicas e Associações com fins lucrativos</b>		
a) 1º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	1,55	5%
b) 2º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	2,19	5%
<b>6- Consumos de Instituições de Beneficência</b>		
a) Agremiações Culturais, Colectividades de Interesse Público	0,60	5%
b) Organismos Autárquicos e Bonificados	0,51	5%
<b>CONSUMO ÁGUA (continuação)</b>	<b>2008 S/ IVA</b>	<b>Taxa de IVA aplicável</b>
<b>7- Consumos do Estado e de outras pessoas colectivas de direito público ou equiparadas</b>		
a) 1º Escalão (Consumos de 0 a 25 m3)	2,15	5%
b) 2º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	2,34	5%
<b>8- Consumos de Obras</b>		
a) 1º Escalão (Consumos de 0 a 25 m3)	1,31	5%
b) 2º Escalão (Consumos superiores a 25 m3)	2,39	5%
<b>TARIFA DE DISPONIBILIDADE / ALUGUER DE CONTADOR</b>	<b>2008 S/ IVA</b>	<b>Taxa de IVA aplicável</b>
<b>ARTIGO 2º</b> Tarifa de Aluguer de Contador (eliminado)		

O Proponente  
O Presidente da Câmara Municipal  
Alfredo José Monteiro da Costa".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Alfredo José Monteiro da Costa e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Jorge Carvalho da Silva, Carlos Fernando Martins de Brito Mateus, Paula Alexandra Sobral Guerreiro dos Santos Barbosa e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores António Fernando Menezes Rodrigues, Samuel Pedro da Silva Cruz, José Manuel Azevedo Assis, Manuel Pires de Andrade Pereira e João Manuel Sequeira Seabra, ficando os documentos mencionados arquivados no respectivo processo.

O Senhor Presidente, referiu que a Assembleia da República aprovou, no início do ano, uma nova lei onde se prevê a abolição da tarifa fixa de aluguer do contador na factura da água e da electricidade, ou seja termina com tudo o que sejam tarifas fixas sem estarem fundamentadas em encargos de gestão ou com as infra-estruturas e sua manutenção, definindo no entanto que podem ser criadas taxas de manutenção de infra-estruturas à semelhança de outras áreas como o saneamento. Mais referiu que a posição do IRAR – Instituto Regulador de Águas e Resíduos sobre esta matéria é também no sentido de que os municípios devem contabilizar estes custos do serviço que prestam e podem fixar tarifas de disponibilidade ou criar uma taxa. Continuou esclarecendo que a posição da câmara vem expressa na proposta ora em apreço e assenta na ideia de que abolindo-se o aluguer do contador, um valor fixo, a solução mais ajustada será fazer reflectir no tarifário os custos da prestação do serviço, posição adoptada igualmente pela Associação Nacional de Municípios, acrescentando que o que se propõe é um ajustamento do tarifário garantindo que o valor da factura a pagar, a factura multi-serviços não aumente, antes pelo contrário ainda seja reduzida. Mais referiu que em termos de previsão de receitas anuais



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

referentes à cobrança de água tal implicará uma diminuição de cerca de um milhão e meio de euros, sendo que a câmara suportará esta perda de receitas e os munícipes irão pagar menos do que pagavam, acrescentando que através de um simples exercício aritmético se se dividisse um milhão e meio de euros por oitenta mil consumidores tínhamos uma redução média de vinte euros por ano por consumidor. Realçou o facto de entenderem ser esta a solução mais adequada, a solução mais equilibrada, que significa uma penalização em termos de receita para a câmara, mas também que ao se retirar o valor fixo a factura dependerá do consumo concreto. Concluindo observou ainda que existindo fundamento para a criação de uma nova taxa, mantendo-se os valores anteriores, aliás como o próprio IRAR defende através da taxa de disponibilidade, a câmara optou por deixar de cobrar o aluguer do contador a partir de vinte e seis de Maio, ajustando o tarifário.

**O Senhor Vereador Menezes Rodrigues**, referiu que os Senhores Vereadores do Partido Socialista (PS) gostaríamos de dispor de elementos mais concretos para uma avaliação efectiva sobre o fornecimento de água no Município, acrescentando lamentar que os serviços não estejam organizados de forma a recolherem e trabalharem esses dados, representando por exemplo um centro de custos autónomo, aliás como várias vezes sugeriram, sendo assim possível imputar nesse centro todos os custos, todas as despesas e simultaneamente todos os proveitos. Mais referiu que da forma como está organizada a estrutura não é possível avaliar em rigor quais os custos que o Município suporta com o fornecimento de água, sendo por consequência complicado analisar objectivamente a adequação ou não da presente proposta. Acrescentou entender que na verdade a figura do aluguer de contador não fazia o mínimo sentido à luz do interesse dos consumidores e que nos actuais tempos não era de todo admissível, observando que o investimento que é feito para prestar um serviço representa, naturalmente, um custo que deve ser imputado directamente à exploração e é exactamente o valor desse custo que deve ser avaliado para depois se reflectir no pagamento por parte dos consumidores. Saliou ainda que concordando com a abolição do aluguer do contador, não concordam que o mesmo seja substituído por qualquer outro valor fixo, por exemplo pela chamada tarifa de disponibilidade, mas que não dispõem de condições objectivas, de dados que lhes permitam concluir que a presente proposta representa o ponto de chegada, acrescentando que este exercício, este cálculo deviria ser levado a efeito com todo o rigor. Terminou afirmando que o fornecimento de água deve ser sempre encarado como um serviço público e nunca como um negócio puro e simples, serviço esse onde apenas se deve conseguir recuperar todos os custos e não fala em lucros operacionais e muito menos em lucros puros, salientando igualmente que o que interessava saber era se a repercussão do proveito do aluguer de contador, agora abolido, no preço ou no tarifário de abastecimento de água está correcto do ponto de vista do interesse do próprio consumidor, independentemente do município ganhar ou perder receitas, problema que também deve ser considerado, referindo que o que faltam são os elementos concretos para essa análise.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, começou por enquadrar a questão referindo que o que agora se está a debater se deve a um particularmente bom trabalho de um grande amigo seu, o Dr. João Ribeiro, à frente da Direcção Geral do Consumo e de uma grande matriz do que deve ser a esquerda democrática, a matriz de afronto ao grande capital não só na água, como nas telecomunicações ou electricidade, acrescentando tratar-se de uma discussão ideológica, mas simultaneamente de um facto a salientar em termos do funcionamento desta Direcção Geral e mesmo da correspondente Secretaria de Estado. Seguidamente e sobre a questão em concreto referiu que o Governo com esta posição entendeu e bem que a taxa fixa pelo aluguer do contador não era devida, pelo que não sendo devida a solução deveria ser não a cobrar de todo não tendo que se verificar qualquer tipo de ajustamento ao tarifário. Continuando salientou que o debate ora em apreço se revela paradigmático da forma como o órgão executivo tem funcionado, ou seja de uma forma invertida, concretizando que na fundamentação desta proposta se pode ler uma citação da Lei da Finanças Locais onde se refere que os preços e os demais instrumentos de remunerações fixados pelos municípios em relação aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos directos ou indirectamente suportados pela sua prestação, sendo que este mesmo paragrafo agora arrolado como argumento foi já motivo para que o PS, apresentasse no



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada uma queixa, em relação a um dos itens desta factura multi-serviço, queixa essa que o Ministério Público acolheu e da qual se aguarda desfecho. Mais observou como já referido pelo Senhor Vereador Menezes Rodrigues que para além desta afirmação nada mais se diz sobre os custos concretos da exploração de água, acrescentando que, na realidade nenhum dos Senhores Vereadores sabe quais os custos efectivos desta exploração, nem sequer os podendo aferir por comparação, uma vez que grande parte dos municípios que nos rodeiam não tem reservas de águas próprias pelo que a têm de trazer de longe o que naturalmente encarece a sua exploração, referindo como exemplo o caso do concelho de Lisboa que capta a água em Castelo de Bode. Concluindo referiu que o procedimento deveria ser o cálculo dos custos reais da exploração e sua disponibilização e depois a aplicação de taxa correspondente a esse montante, sem beneficiar ou prejudicar quem consome em relação a quem não consome, acrescentando que o princípio de que uma taxa corresponde ao valor justo daquilo que custa o serviço, em parte alguma desta proposta está reflectido. Terminou referindo que este princípio só se poderia reflectir de uma de duas maneiras: ou criando uns serviços municipalizados ou eventualmente cumprindo aquilo está previsto no próprio regulamento da câmara, mas que nunca foi efectuado, ou seja a criação de centros de custos autónomos, acrescentando que se se cumprisse pelo menos as normas a que a câmara se auto impôs talvez fosse possível, neste momento, apresentar os custos concretos e face aos mesmos determinar como actuar, referindo considerar que perante os elementos que são apresentado não existem condições para decidir em consciência.

**O Senhor Vereador João Seabra**, referiu ter estado a analisar a proposta em questão e começou por observar a abolição do aluguer do contador como um facto extremamente positivo, acrescentando concretamente acerca da proposta perceber o espírito que lhe esta subjacente, embora apresente muitas reservas e algumas questões. Concretizando, referiu que uma das dúvidas está relacionada com a análise do quadro referente à previsão de cobrança da factura da água sem a tarifa de aluguer de contador, sendo que o número apontado será o diferencial expectável após esta alteração e que aponta para um decréscimo da receita em cerca de um milhão e meio de euros. Ora o que se verifica é que o quadro em questão não prevê o valor cobrado pelo aluguer do contador até vinte e seis de Maio, altura em que é abolida essa tarifa, sendo que sem esse valor o quadro não esta correcto, uma vez que não traduz a situação de facto. Acrescentou que tendo em conta o valor cobrado até vinte e seis de Maio a quebra nas receitas já não será de um milhão e meio de euros, mas sim inferior.

**O Senhor Vereador Joaquim Santos**, começou por referir o resultado prático das mediadas agora propostas, salientando que com as mesmas os municípios vão pagar menos de factura de água do que tinham vindo a pagar até ao mês de Maio e que tal se consegue por decisão da câmara e com prejuízo para as contas municipais em termos das suas receitas. Mais referiu que a Câmara Municipal vai deixar de arrecadar um milhão e meio de euros e que esta era de facto a questão objectiva e deveria ser realçada. Diferente questão é a que tem a ver com a lei que foi aprovada pela Assembleia da República considerando que tendo em conta a estratégia que este Governo e o anterior assumiram em relação à questão da água, se verifica uma total confusão em termos das opções políticas. Seguidamente recordou que esta questão da água começou em mil novecentos e noventa e três com a criação do mercado da água e com a concentração dos vários sistemas em sistemas multi-municipais que permitiriam que este mercado tomasse dimensão e volume e que os preços de mercado fossem fazendo reflectir exactamente os custos, sendo que ao nível dos municípios enquanto entidades gestoras, não era cobrado o total do custo da água, comportando os orçamentos municipais uma parte significativa desse custo. Continuou referindo que desde mil novecentos e noventa e três até hoje a legislação foi evoluindo no sentido de dotar estas empresas multi-municipais de maior autonomia sempre sobre a protecção do Estado, sendo que em dois mil e oito se cria um plano estratégico de águas de abastecimento e de águas residuais, o PEASAR, que define claramente que todas as unidades gestoras devem praticar preços de acordo com o princípio do utilizador/pagador, isto é devem praticar preços que façam reflectir todos os custos no consumidor. Mais referiu que este tipo de postura levou os municípios a pensar que o Governo iria legislar no sentido de estabelecer tarifárias e mecanismos de



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

cobrança uniformes para todo o território, sendo nesse sentido que a questão foi debatida em sede da Associação Nacional de Municípios e nas negociações com o Governo, onde várias peças legislativas estão a ser elaboradas, discutidas e negociadas. Ora bem, exactamente na perspectiva contrária surge então esta iniciativa na Assembleia da República que parece extravasar o contexto da estratégia já referida, concluindo pela existência de uma enorme confusão ou de uma tentativa demagógica de tentar ocultar todo o problema, já que na realidade o Governo pretende que exista uma total pré-inscrição de todos os custos nas tarifas a aplicar aos consumidores, mas por outro lado retira uma parte desses custos ao eliminar a tarifa de aluguer do contador. Observou ainda que a situação torna-se mais estranha pelo facto de Associação Nacional de Municípios estar a debater com o Governo a existência de uma tarifa fixa aplicada a todos os serviços, tarifa essa prevista pelo IRAR, instituto tutelado pelo Senhor Ministro do Ambiente. Referiu ainda que, uma vez mais, não será o Estado Português, o Poder Central a abdicar de verbas, mas sim os municípios, acrescentando que, ao que parece, ficarão de fora os grandes operadores de comunicações, os grandes operadores de electricidade, aqueles que praticam preços muito mais elevados, parecendo mesmo existir falta de coragem para "mexer" nesses lucros fabulosos e num mercado completamente monopolizado por grandes entidades nacionais. Terminou referindo que a medida que agora se propõe é aquela que consideram mais adequada à situação e que, de certa maneira, se consegue um equilíbrio entre os interesses do Município em termos da gestão racional deste bem público e o dos munícipes não fazendo recair qualquer tipo de acréscimo no valor por estes suportado.

**O Senhor Vereador João Seabra**, referindo-se novamente ao quadro da previsão da cobrança, reforçou o facto de o mesmo não se encontrar correcto, acrescentando que de facto as receitas irão decrescer, mas não no valor apontado, sendo que na realidade em vez de um milhão e meio de euros estarão em causa quinhentos mil euros, na medida em que existe uma parte da cobrança de dois mil e oito não prevista e que se refere ao aluguer do contador até vinte e seis de Maio. Observou ainda compartilhar das preocupações apresentadas sobre aquilo que é a prática oficial e aquilo que é a prática concreta deste Governo nomeadamente em relação a algumas questões na área do ambiente.

**O Senhor Presidente**, referiu que acerca da proposta era preciso ter em conta duas situações diferentes, a primeira em relação ao quadro referido pelo Senhor Vereador João Seabra que de facto não se encontra com os valores correctos, uma vez que não tem em conta a cobrança do aluguer dos contadores até dia vinte e seis de Maio, valor que rondará um milhão e cem mil euros, pelo que será necessário rectificar o quadro. Diferente é a proposta apresentada e essa está de facto correcta, sendo que a diminuição de receita anual como se pode ler na mesma é de um milhão e meio de euros, ou seja em dois mil e nove retirando-se o valor da inflação ou da actualização, a câmara perderá um milhão e meio de euros de receita proveniente da cobrança de água.

**O Senhor Vereador Menezes Rodrigues**, referiu que o facto é que com menos esta receita fixa o Município facturará menos determinado valor, observando que depois de ouvir os argumentos apresentados pelo Senhor Vereador Joaquim Santos ficou com vontade de votar contra a proposta, não por se tratar do Senhor Vereador, mas sim pelo tipo de argumentos evocados e acrescentou não ser correcto misturar situações distintas. Referiu ainda que todos devem ter um espírito construtivo e perceber que o aluguer do contador visava, fundamentalmente, suprir o esforço de investimento efectuado numa quantidade de ligações que operacionalmente não tinham retorno. Salientou seguidamente que importante seria ser possível constatar qual o custo real das operações, do serviço de fornecimento de águas e o impacto da abolição do aluguer nesse mesmo custo, sendo que só com estes elementos se poderia decidir qual a alteração a efectuar no tarifário de forma a cobrir, com proveitos equivalentes, a perda verificada. Mais acrescentou não haver qualquer necessidade de compaginar a situação da água, com o gás ou a electricidade e muito menos com os lucros das respectivas empresas distribuidoras, até porque a disponibilização da água não pode ser encarada como um negócio, mas sim como um serviço.



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

Terminou referindo que o que falta à presente proposta eram exactamente estes cálculos concretos, sendo que o novo tarifário a aplicar neles se devia basear.

**O Senhor Vereador Joaquim Santos**, esclareceu existir uma justificação técnica para a componente fixa na facturação da água e que assenta naquilo a que se chama o custo marginal, ou seja é o custo de abastecermos setenta mil consumidores e mais um, bem como num dos princípios do abastecimento e da solidariedade de um serviço público, deverá portanto existir uma tarifa fixa como factor de solidariedade entre todos os consumidores, acrescentando que tais justificações são mesmo avançadas pelo IRAR e voltando a realçar que a abolição do aluguer de contador não se compagina com tal postura, existindo em seu entender, de facto, uma dessincronização em termos das orientações e das acções entre o Governo e a Assembleia da República, ambos suportados pelo mesmo partido político. Seguidamente teve o cuidado de referir que com a sua intervenção anterior não quis ofender o Senhor Vereador Menezes Rodrigues, nem a sua bancada que nada terão a ver com estas questões, mas sim com as questões municipais.

**O Senhor Vereador Jorge Silva**, começou por referir que a sua intervenção iria contribuir pouco para a análise concreta da proposta, mas não quis deixar de salientar o facto de existir um número ainda significativo de pessoas que utilizam o sistema sem consumir, que têm instalados os contadores e todo o sistema à sua disposição, sendo que a partir da aprovação desta deliberação todas estas pessoas deixam de pagar seja o que for, mas o custo da manutenção, esse irá manter-se. Referiu que para além disso que esta proposta teve a preocupação de permitir que ninguém no Concelho pagasse mais pela água que consome, apresentando igualmente um carácter pedagógico no sentido de quem aumentar o consumo aumenta também a factura. Acrescentou que até do ponto de vista político esta é a medida que menos fere os direitos dos consumidores e também menos fere o orçamento municipal, observando que esta é uma questão que afecta os trezentos e oito municípios do país, tendo todos que proceder a alterações.

**O Senhor Vereador João Seabra**, começou por referir partilhar daquilo que o Senhor Vereador Menezes Rodrigues referiu na sua primeira intervenção sobre a necessidade de serem conhecidos alguns dados concretos para ser possível aferir da adequação ou não das medidas agora propostas. Depois observou que, de facto, a situação dos consumidores que não são utilizadores é pertinente até porque os custos de manutenção mantêm-se e têm de ser afectos a isso. Continuou observando que talvez a questão mais importante se prenda com o facto de existirem um conjunto de matérias e bens essenciais que deveriam ser defendidos por parte do Estado, na defesa de um serviço mínimo em termos de quantidade, sendo que a cada cidadão deve ser afecto um determinado consumo e um custo mínimo. Concretamente acerca da proposta constatou que é exactamente o primeiro escalão aquele mais penalizado em termos percentuais, dando como exemplo o facto do primeiro escalão para consumo doméstico aumentar 30%, o segundo 7,94%, e o terceiro 3%, acrescentando que também no que a estes aumentos diz respeito havia necessidade de se conhecer por exemplo o número de pessoas abrangidas por cada escalão. Terminou referindo que todos estes dados seriam realmente importantes para a reflexão desta questão.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, começou por referir que o que faltava era realmente simplicidade, sendo que discutindo coisas mais complicadas se corre o risco de perder o essencial. Concretizando observou que a fundamentação da proposta assenta no facto de se dever adaptar o tarifário de acordo com o custo do serviço que é prestado, questionando então e de forma concreta quanto custava cada metro cúbico de água no Concelho, quanto é que custava colocar cada metro cúbico de água em casa do consumidor. Terminou referindo que se tratava de uma pergunta muito simples mas cuja resposta encerra os dados necessários para todos os Senhores Vereadores se poderem pronunciar sobre a proposta ora em apreço, acrescentando tratar-se de uma questão elementar, mas suficiente para a análise.

**O Senhor Vereador Joaquim Santos**, em relação à questão colocada acerca do custo da água referiu existir um estudo promovido pela Associação Portuguesa de Recursos Hídricos intitulado



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

“mercado e preços da água” que prevê para o Concelho um custo médio de cerca de 0,80 euros por metro cúbico verba que englobam para além do abastecimento de água igualmente a manutenção do saneamento, o tratamento de efluentes, bem como a recolha dos resíduos sólidos urbanos, acrescentando já ter apresentado este valor por várias vezes em reuniões de câmara. Mais referiu que o custo previsto e indicado pelo Governo através do IRAR e plasmado no PEASAR II aproxima-se dos 2 euros por metro cúbico, entendida esta verba como valor de referência para os serviços acima referidos. Aproveitou para realçar novamente que no Município do Seixal o preço da água e serviços afins se encontra abaixo dos custos reais de disponibilização e que assim como a maioria das entidades gestoras, são os seus orçamentos anuais que suportam parte das despesas. Terminou sugerindo a quem ainda não o fez que lesse o estudo já referido promovido pela Associação Portuguesa de Recursos Hídricos.

**O Senhor Presidente**, começou por observar que as frequentes referências ao Governo têm a ver com o facto de ser este que define as políticas, que aprova as leis que detêm as maiorias absolutas, até ao nível da Assembleia da República, salientando que parece existir alguma desarticulação entre os Senhores Deputados do PS na Assembleia da República e entre o Governo, as suas diversas Secretárias de Estado e os seus vários Institutos. Continuou afirmando estarem de acordo com o entendimento de que a abolição do aluguer de contador se trata de uma questão importante do ponto de vista dos consumidores, dos portugueses, sendo que considera que o Governo deveria resolver os seus problemas internos, o problema das políticas e das orientações completamente diferentes dentro do mesmo Governo. Mais observou que a lei aprovada na Assembleia da República está a ser cumprida por todos os municípios portugueses, ao contrário por exemplo da EDP que pelo que se pode ler na comunicação social, aparentemente estará a tentar encontrar artimanhas até para incluir na factura dos consumidores as dívidas que tem por executar. Seguidamente realçou o facto do Concelho do Seixal ter sido, mais uma vez pioneiro nesta questão da gestão da água, abolindo no ano dois mil as cauções, situação ainda não resolvida na totalidade do país. Mais acrescentou que é o IRAR, entidade criada pelo Estado para regular tanto as águas como os resíduos indica que os municípios devem aplicar taxas ou tarifas de disponibilidade e aponta como preço deste serviço, os tais dois euros referidos pelo Senhor Vereador Joaquim Santos, sendo que no Seixal se cobra em média 0,80 euros, observando que com a presente proposta as pessoas vão pagar menos de factura de água e esta é que é a questão central: no concelho do Seixal os consumidores, os vinte cinco mil do primeiro escalão, os cinquenta mil do segundo escalão e até mesmo os dois mil do terceiro escalão de consumo doméstico vão pagar menos, vai pagar menos o comércio, a indústria e a agricultura, vão pagar menos as associações. Terminou referindo que se trata de uma opção clara e que resulta num decréscimo da receita da câmara e num benefício para os consumidores, situação que deverá ser rara em Portugal, acrescentando que na região ou na área metropolitana de Lisboa não conhece qualquer caso semelhante.

**O Senhor Vereador Menezes Rodrigues**, referiu não acreditar que o Governo, através do IRAR imponha uma tarifa mínima, considerando que poderá sim impor uma tarifa máxima, mas não pode ser imperativo. Seguidamente realçou o facto de nem todos os municípios estarem nas mesmas circunstâncias, dando como exemplo aqueles em que a água é fornecida pela EPAL. Relativamente à questão concreta do Concelho e pegando num dos argumentos apresentados pelo Senhor Presidente, concordou ser de facto magnífico que o consumidor pague menos, aliás era essa mesmo a intenção da Secretaria de Estado do Comércio e da Direcção Geral do Consumidor, mas referindo que se é esse o argumento então que se abula a taxa de aluguer do contador e não se altere mais nada, acrescentando naturalmente que também os preocupa a sustentabilidade financeira do Município. Mais referiu que a grande questão é aferir se esta alteração na ordem dos 2%, é necessária e/ou suficiente, observando que o ideal era todos terem oportunidade, através de dados concretos, de perceber a realidade e em consequência qual deveria ser o aumento razoável.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, começou por referir que este é de facto o sistema que se tem e que a câmara em particular apresenta uma dupla faceta de órgão executivo, mas também de



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

política, acrescentando que se deveria encontrar algum equilíbrio, situação da qual a bancada do Partido Socialista se tem queixado. Aproveitou e por se tratar de uma sessão sem público para referir que deve existir alguma lisura do ponto de vista intelectual e nos argumentos que são aduzidos, até porque quando se está a gerir ou a administrar o órgão executivo que é a câmara tem-se uma responsabilidade diferente daquela que é puramente política. Quanto à questão concreta da água referiu conhecer o PEASAR e ser verdade que se apresenta um valor indicativo próximo dos dois euros, sendo que não é esta a questão que deve preocupar a câmara porque o facto de existir um estudo do Governo ou de um Instituto tutelado pelo Governo não quer dizer que tomemos as referências apresentadas como lei, até porque cada município terá as suas condições específicas. Voltou a reforçar a necessidade de criação de um centro de custos, seja através de uns serviços municipalizados provavelmente a melhor solução, ou pelo menos através de um centro de custos autónomo para que seja possível avaliar quanto custa este serviço para posteriormente aferir quanto é que deve custar ao consumidor final. Terminou referindo que aquilo que todos devem querer saber é quanto é que custa a exploração da água no Concelho, sendo esta a pergunta que deveria ser respondida e não apresentar estatísticas, acrescentando que tal não foi respondido porque nenhum dos presente nesta sala sabe em concreto a resposta.

### **3. Deliberação nº 231/2008 – CMS – PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DE ESTAGIOS E FORMAÇÃO DE JOGADORES DE FUTEBOL DO SPORT LISBOA E BENFICA. RELATÓRIO AMBIENTAL, RELATÓRIO DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS E FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DO PLANO. – PROCESSO Nº 12/M/00. – APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

“Em conformidade com os pareceres da Divisão de Planeamento urbanísticos de 2008.05.28, e departamento de Planeamento e Urbanismo de 2008.05.28, propõe-se que a Câmara delibere:

- a) Aceitar o Relatório Ambiental, propondo-se a sua aceitação em Assembleia Municipal, visando posteriormente o envio do mesmo à CCDRLVT, com o intuito de viabilizar novo reconhecimento de interesse público para a área de Reserva Ecológica Nacional ocupada pela área de intervenção do Plano de Pormenor.
- b) Aceitar o Relatório de Compromissos Urbanísticos e Ficha de Dados Estatísticos do Plano para a área do Plano de Pormenor do Centro de Estágios do Sport Lisboa e Benfica.
- c) Submeter à necessidade aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta, nos termos da alínea b) do nº 3 do Art. 53º por emissão da alínea a) do nº 6 do art. 64º ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei nº 67/2007 de 31 de Dezembro.

O Proponente  
O Presidente da Câmara Municipal  
Alfredo José Monteiro da Costa”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com oito votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Alfredo José Monteiro da Costa e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Jorge Carvalho da Silva, Carlos Fernando Martins de Brito Mateus, Paula Alexandra Sobral Guerreiro dos Santos Barbosa, Manuel Pires de Andrade Pereira e João Manuel Sequeira Seabra e com três abstenções dos Senhores Vereadores António Fernando Menezes Rodrigues, Samuel Pedro da Silva Cruz e José Manuel Azevedo Assis, ficando os documentos mencionados arquivados no respectivo processo.

**O Senhor Vereador Jorge Silva**, esclareceu algumas das questões relacionadas com a presente proposta, observando que na altura do Governo do Senhor Engenheiro Guterres, foram tomadas



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

um conjunto de decisões e deliberações, nomeadamente de reconhecimento do interesse público do Centro de Estágio, momento em que se começou a elaborar o Plano de Pormenor e o projecto de arquitectura do Centro de Estágio, sendo que depois todo o processo parou por falta de uma decisão do Governo. Tal processo foi agora retomado por este Governo sendo que entretanto, neste espaço de tempo, o Benfica, em função da deliberação de interesse público entendeu que era razão suficiente e que não existiam quaisquer constrangimentos para a construção da obra do Centro de Estágio. Continuou referindo que o Centro de Estágio está feito, está inaugurado com toda a pompa e circunstância, agora tornasse necessário formalizar o processo, acrescentando que a câmara tem vindo a conversar com a CCDR sobre o assunto e que foi já determinado um calendário para resolução do assunto, calendário esse que não foi cumprido, pelo que recentemente em reunião se estabeleceu novo calendário prevendo o final do ano como prazo para resolução da situação. Concretamente a proposta hoje apresentada trata da aprovação, por parte da câmara, do relatório ambiental que equaciona o ponto da situação do Centro de Estágio do ponto de vista ambiental. Quanto ao reconhecimento do interesse público o conferido em dois mil e dois não corresponde aquilo que foi executado no terreno, nomeadamente pelo facto de terem sido construídos mais dois campos de jogos com relva sintética, sendo que o aprovado inicialmente eram campos de relva natural, bem como uma ETAR e em vez desta foi construída uma lagoa de tratamento de águas pluviais, de rega e das chuvas.

**Senhor Vereador Manuel Pires**, referiu que os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata desde início levantaram algumas questões sobre a urbanização na Quinta da Trindade, mas sempre conseguiram distinguir desta, a questão do Centro de Estágio, não só pelo interesse manifestado pelo Benfica como também pelo Município, situação que os levou a aprovar o protocolo, salientando que nessa altura, aliás como constará nas actas das reuniões, chamaram a atenção para a necessidade da existência de um plano de pormenor antes das obras se iniciarem, bem como de um estudo de impacte ambiental. Terminou referindo parecer que em Portugal primeiro se vão fazendo as obras e só mais tarde é que se resolvem os problemas formais, sendo que tal como no passado e até tendo em conta o reconhecimento dos erros cometidos, os Senhores Vereadores do PSD serão parte interessada na resolução dos problemas.

**O Senhor Vereador Menezes Rodrigues**, referiu que apesar de não se identificarem com o processo e com o desenrolar que este projecto conheceu pretende contribuir para a sua viabilização pelo que se absterão.

#### **4. Deliberação nº 232/2008 – CMS – PROJECTO DE RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE MINISTROS QUE LANÇA O PROJECTO DO ARCO RIBEIRINHO SUL – PROCESSO Nº 61.18. PARECER – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 198-PCM/2008 DE 16 DE JUNHO.**

Proposta:  
Presidência.

“Considerando que o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional solicitou parecer da Câmara Municipal do Seixal sobre o Projecto de Resolução supra citado, através do ofício referente 61.18.

Considerando que o ofício, recebido em 2 de Junho de 2008, solicitava do envio do parecer no prazo de 10 dias úteis e a importância da participação da Câmara Municipal neste processo de discussão, até tendo em conta o papel determinante que a área da siderurgia Nacional assume no quadro do desenvolvimento regional.

Atendendo ao exposto propõe-se que a Câmara delibere ratificar o despacho nº 198-PCM/2008 de 16 de Junho, tendo em conta que o mesmo aprova o solicitado parecer onde se espelham as opiniões da Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita a articulação entre este projecto de resolução e os vários instrumentos de ordenamento do território aprovados pela Câmara e pela Assembleia Municipal do Seixal.



## Câmara Municipal do Seixal

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

Documentos anexos a esta proposta:

- Ofício: Câmara Municipal do Seixal – 2008.06.13 – anexo nº 487/2008.
- Despacho nº 198-PCM/2008 – Projecto de Resolução de Conselho de Ministros que lança o Projecto do Arco Ribeirinho Sul – Parecer – 2008.06.16 – anexo nº 486/2008.

O Proponente  
O Presidente da Câmara Municipal  
Alfredo José Monteiro da Costa”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respectivo processo.

**O Senhor Presidente**, referiu tratar-se de um projecto de Resolução de Conselho de Ministros acerca do designando “Projecto do Arco Ribeirinho Sul” e que visa enquadrá-lo e criar um grupo de trabalho para concretização de tal objectivo, esclarecendo que se trata da reconversão das áreas industriais obsoletas da Margueira, Siderurgia e Quimi-Parque, sendo que a designação correspondente a um conceito, com o qual estão de acordo, de definir uma visão estratégica e conjunta destas três áreas. Mais acrescentou estarem igualmente de acordo com a iniciativa que significa na prática uma assunção política sobre o assunto em termos do Governo, até face à importância destas áreas e da sua recuperação, revitalização como áreas de oportunidade descritas mesmo no PROT e no Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal. Sobre este assunto acrescentou existir um consenso quanto ao objectivo, mas que gostariam que tivesse avançado há mais tempo. Continuou referindo que a resolução proposta contempla a constituição de um grupo de trabalho interno envolvendo cinco ministérios e que terá um prazo de sessenta dias, mantendo-se o formato da resolução, para apresentar um modelo de reconversão destas áreas, modelo que, evidentemente, terá que ter por base os estudos, planos de urbanização ou planos de pormenor já existentes e terá que prever igualmente as áreas de intervenção e o papel dos municípios neste processo. Quanto ao papel dos municípios acrescentou que este terá que ser um processo onde os municípios sejam sempre parte directamente interessada, tendo em conta a responsabilidade em termos de gestão dos seus territórios, sendo que neste aspecto a resolução se apresenta vaga, observando que a mesma deveria expressar de uma forma concreta que, a partir da elaboração da proposta pelo grupo de trabalho interministerial, os municípios se irão pronunciar e emitir parecer.

Uma outra questão está relacionada com o facto de no caso do Seixal e da área da Siderurgia enquanto área de intervenção, a proposta de Resolução de Conselho de Ministros definir uma área de oitenta hectares, sendo que a zona total é de cento e dezassete hectares, situação que se explicará pelo facto da Resolução de Conselho de Ministros não considerar as áreas de espaço canal e onde se irá localizar o acesso à ponte rodoviária Seixal-Barreiro, bem como as áreas da REN, sendo que a questão fundamental é que a área norte no caso da Siderurgia nunca teve actividade industrial portanto não se trata de uma área obsoleta de recuperação industrial, mas sim de expansão urbana de serviços e equipamentos, até com uma vertente que se considera importante em relação à náutica de recreio já na zona ribeirinha. Quanto à área industrial existente, essa sim que necessita de reconversão, entendendo que tratando-se tudo de propriedades do Estado o que for ali desenvolvido em termos urbanísticos, todas as mais-valias deveriam ser para reinvestir na recuperação do conjunto da área da Siderurgia e em relação à sua revitalização, para além até da resolução do passivo ambiental que tem nesta altura enquadramento ao nível do QREN. Terminou concluído que o que se propõe no parecer é que se rectifique a questão da área, sendo que áreas industriais obsoletas são as que estão no quadro do estudo urbanístico, em Plano de Pormenor e na proposta do Plano Director Municipal, aliás é também este o entendimento da administração da Siderurgia, acrescentando que como o prazo para emissão do parecer era de dez dias foi necessário elaborá-lo e enviá-lo, propondo agora a sua ratificação pela câmara.

**O Senhor Vereador Menezes Rodrigues**, referiu apoiarem os princípios enunciados pelo Senhor Presidente bem como as teses apresentadas.



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

**Senhor Vereador Manuel Pires**, referiu esperar que esta resolução do Conselho de Ministros permita a resolução de problemas de há muito, apoiando a posição que a Câmara Municipal tomou, porque, de facto existe necessidade de rectificar algumas questões de forma a que o processo se inicie correcto.

### **5. Deliberação n.º 233/2008 – CMS – PERMUTA DO LOTE 2, COM A ÁREA TOTAL DE 10.000 M2, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL SITO EM QUINTA DAS MARIALVAS, FREGUESIA DE CORROIOS, PELO TERRENO E EDIFICAÇÕES, QUE CONSTITUEM OS LOTES A, B E C, COM A ÁREA TOTAL DE 3,996,5 M2, PERTENCENTES A LIDL & CIS, LOJAS ALIMENTARES EM STA MARTA DO PINHAL, FREGUESIA DE CORROIOS. – PROCESSO N.º 34/M/05. – APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

“Em conformidade com os vários pareceres dos serviços técnicos e de apoio, e estando perante a possibilidade de a Câmara Municipal do seixal dar resolução a um problema que se procura há já uns anos, isto é, retirar da malha urbana de Foros de Amora (Soutelo/ex Instituto Hidrográfico) um conjunto de instalações oficiais que para ali foram deslocalizadas em 1994, podendo transferi-las para o Parque Industrial de Santa Marta do Pinhal e regularizar o respectivo vinculo à autarquia, através da contratualização adequada, com os utentes das oficinas, propõe-se que a Câmara delibere aprovar:

- a) a permuta do Lote 2, do Loteamento Municipal da Quinta das Marialvas (Corroios) com a área total de 10.000 m2, área de construção de 2.020 m2, volume de construção 16.640 m3 com o n.º de pisos = 1 piso, para uso de comércio e serviços e com o número de lugares de estacionamento de 150 lugares (conforme planta em anexo) avaliada por € 3.090.340 (três milhões e noventa mil e trezentos e quarenta euros), aprovado por deliberações camarárias n.ºs 50/2006 e 144/2007,

- com o terreno e edificação que constituem os lotes A, B e C, sitos em Sta Marta do Pinhal (Corroios) pertencentes à empresa Lidl & CIA, Lojas Alimentares, respectivamente com as áreas de 1.290 m2, 1.336 m2 e 1.346,5 m2 ou seja num total de 3.996,5 m2, sendo que 1.261,81 m2 são edificados descritos na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob os n.ºs 04213/221292, 04214/221292 e 04215/221292, inscritos na respectiva matriz sob o artigo n.º 10224, avaliado por € 1.289,340,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta euros) (Planta anexa).

Que a diferença de valores dos imóveis permutados que é de € 1.801.000,00 (um milhão e oitocentos e um mil euros) seja paga à Câmara Municipal por cheque visado entregue no acto da escritura da respectiva permuta, conforme previsto no protocolo a celebrar;

- b) A minuta de protocolo de permuta dos imóveis supra referidos que regulará as condições da permuta em questão;
- c) Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar nos respectivo protocolo e escritura de permuta;
- d) Submeter à necessária aprovação da Assembleia Municipal esta permuta e respectiva minuta de protocolo, nos termos da alínea i) do n.º 2 do art. 53º, por remissão da alínea a) do n.º 6 do art. 64º ambos da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro.



## Câmara Municipal do Seixal

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

### Minuta Contrato Promessa de Permuta

#### Entre:

##### Primeiro:

Município do Seixal, pessoa colectiva n.º 500 173 968, com sede na Rua Fernando de Sousa, n.º 2 – 2840-515 Seixal, representado por ..... com poderes para o efeito, de ora em diante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

##### Segundo:

LIDL & CIA, pessoa colectiva n.º 503 340 855, com o capital social de quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, concelho de Sintra, sob o n.º 10628, e com sede na Rua Pé de Mouro, n.º 18, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, representada por Elias Constantin Freiherr von Humbolt Dachroeden, contribuinte n.º 210 206 438 e Pedro Maria Fourneaux Macieira Fragoso, contribuinte n.º 177 513 128, com poderes para o efeito, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

#### Considerando:

**A** – Que a **PRIMEIRA OUTORGANTE** é legítima proprietária e possuidora pacífico de um LOTE, designado neste contrato de “LOTE DOIS”, com a área de 10.000 m<sup>2</sup>, no Loteamento Municipal da Quinta das Marialvas, sito na freguesia de Corroios, concelho do Seixal, a confrontar de Norte com ....., do Sul com ....., de Nascente com ..... e de Poente com ....., descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º ....., inscrito na respectiva matriz sob o artigo .....

**B** – A **PRIMEIRA OUTORGANTE** tem absoluta necessidade de deslocar instalações oficiais, actualmente localizadas em Foros de Amora, em zona não apropriada (ex-Instituto Hidrográfico). Esta deslocação poderá efectuar-se na sequência da boa execução deste protocolo.

**C**.-Que a **SEGUNDA OUTORGANTE** é legítima proprietária e possuidora pacífica de três prédios urbanos, designados neste contrato de “PRÉDIOS LIDL”, lote A e lote B, com área edificada de 1.261,81 m<sup>2</sup> e em perfeito estado de utilização, sitos em Corroios, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, tendo os lotes ,respectivamente as áreas de 1.290 m<sup>2</sup> e de 1.360 m<sup>2</sup>. E ainda o lote C ,zona de estacionamento não edificada ,com a área de 1346,50 m<sup>2</sup> , descritos na Conservatória do Registo Predial respectivamente sob os n.ºs 04213/221292, 04214/221292 e 04215/221292 inscritos na respectiva matriz sob o artigo 10224 .

**D** – Que o “LOTE DOIS”, descrito no considerando A, com a configuração e especificações identificados na planta que se junta ao presente contrato e nela identificado, está considerado no respectivo Regulamento do Loteamento Municipal como destinado ao uso de “comércio/serviços” podendo por isso ser destinado a uma loja para comercialização de produtos alimentares como é pretendido pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

**E** – Que as outorgantes envidarão os seus melhores esforços com vista aos licenciamentos camarários legais para a edificação e laboração comercial da Loja Lidl no LOTE DOIS já mencionado.

Face aos considerandos supra enunciados, as partes mutuamente acordam e vinculam-se nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

1. Pelo presente contrato as OUTORGANTES comprometem-se a concretizar uma permuta em que a PRIMEIRA OUTORGANTE promete dar à SEGUNDA OUTORGANTE o LOTE DOIS referido no considerando A e em troca a PRIMEIRA OUTORGANTE receber os PÉDIOS LIDL, lote



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

A, Lote B e Lote C e edificação, tal como referido no considerando C e que integrarão o Domínio Privado Municipal.

Na escritura de permuta deverá considerar-se que estes lotes permutados ficarão com o “ónus de reversão” no caso deles voltarem a ser utilizados como área comercial alimentar por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE, e tal como ao LOTE DOIS, se outro uso, não comercial, lhe for dado, pela SEGUNDA OUTORGANTE.

2. Para compensar a diferença de valores, avaliada por entidade idónea, entre os bens permutados referidos no número anterior, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se ainda a entregar à PRIMEIRA OUTORGANTE em numerário o valor de Euros 1.801.000,00.... (um milhão e oitocentos e um mil euros). O valor referido corresponde exactamente à diferença avaliada.

3. A SEGUNDA OUTORGANTE prestará à PRIMEIRA OUTORGANTE, com o pedido de licenciamento de construção, uma garantia bancária do valor do Lote Dois, referido na cláusula segunda, até à realização da escritura de permuta. No acto desta escritura será feito, também, o pagamento em numerário do valor, supra referido, no número anterior. As condições e termos da garantia serão definidos pela PRIMEIRA OUTORGANTE.

4. Os objectos do presente contrato, serão entregues livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se a PRIMEIRA OUTORGANTE a nunca permitir ou aprovar, o exercício de comércio a retalho de produtos alimentares ou mistos nos designados PRÉDIOS LIDL, que lhe são entregues pela presente permuta, de acordo com o já referido no número um desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (Preço)**

O valor atribuído aos PRÉDIOS (lote A, Lote B e Lote C) é de € ...1.289.340,00.... (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta euros.) e o valor do LOTE DOIS é de € 3.090.340,00 (três milhões e noventa mil e trezentos e quarenta euros.), conforme avaliação feita por entidade idónea e cuja documentação consta no respectivo Processo Camarário 34/M/05.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (Condição prévia à obrigação de permuta do LOTE DOIS)**

1. A obrigação da SEGUNDA OUTORGANTE de permutar os PRÉDIOS, melhor identificados no considerando C, pelo LOTE DOIS, fica condicionada:

- a) À emissão da Licença de Construção e de Utilização para uma Loja de produtos alimentares e de consumo, com a insígnia Lidl, pela Câmara Municipal do Seixal;
- b) À autorização de todas as entidades, nomeadamente a D.R.E., nos termos da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, que se tenham que pronunciar para o efeito e sem quaisquer condicionantes exteriores à área do lote ora prometido comprar;
- c) À inexistência de níveis de contaminação no objecto do presente contrato superiores aos admitidos pela competente legislação da Comunidade Europeia.
- d) Ao respeito pelas disposições e autorizações decorrentes da Lei 12/2004 de 30 de Março.
- e) À autorização das respectivas obras no terreno municipal (LOTE 2) objecto da licença de construção, antes da escritura, se ocorrer atraso nesta, por razões ora não previstas.
- f) Após a escritura notarial de permuta, conforme disposto na cláusula quarta, será permitida a redução da garantia bancária para os valores atribuídos aos lotes Lidl (A,B e C) e até a plena entrega destes à Câmara.

### **CLÁUSULA QUARTA (Escritura Notarial)**

1. A escritura notarial da permuta do LOTE DOIS, descrito no considerando A, pelos Prédios LIDL descritos no considerando C, será outorgada no prazo de um mês após a emissão do Alvará de Licença de Construção relativo à loja Lidl (que será edificado no prazo máximo de seis meses).



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

A entrega dos prédios LIDL (lotes A, B, C e o edificado, em bom uso), por parte da SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE, só ocorrerá após a emissão da licença de utilização relativa, à loja de produtos alimentares e de consumo, a instalar no LOTE DOIS, até ao máximo de quinze dias, do conseqüente início da actividade desta.

2. Para a marcação da escritura obriga-se a PRIMEIRA OUTORGANTE a notificar a SEGUNDA OUTORGANTE no prazo de pelo menos oito dias de antecedência do local, dia e hora da outorga da referida escritura, comprometendo-se esta no prazo de três dias a entregar à PRIMEIRA OUTORGANTE, a documentação que lhes diga respeito.

### **CLÁUSULA QUINTA (Execução Específica)**

Fica expressamente acordado entre as PARTES o recurso à execução específica a fim de obter o cumprimento das obrigações contratuais da parte faltosa, nos termos do artigo 830º do Código Civil.

### **CLÁUSULA SEXTA (Denúncia)**

1. À SEGUNDA OUTORGANTE assiste o direito de denunciar de imediato o presente contrato no caso de não se verificar o preenchimento das condições previstas na Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para dirimir quaisquer litígios que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente contrato, fica estipulado o foro da comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Seixal,            de            de .....

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

**SEGUNDA OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

O Proponente  
O Presidente da Câmara Municipal  
Alfredo José Monteiro da Costa".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respectivo processo.

**O Senhor Vereador Jorge Silva**, esclareceu que se pretende com esta permuta resolver a questão de um espaço municipal, adquirido ao Instituto Hidrográfico em mil novecentos e noventa e quatro onde se encontram instaladas algumas pessoas que foram retirados do Fogueteiro, bem como várias pequenas e micro empresas, sendo que concretamente se propõe permutar um lote municipal de dez mil metros sito na quinta de São Pedro em Santa Marta do Pinhal por três lotes construídos pela Lidl na zona industrial, pagando o Lidl a diferença da avaliação da permuta. Acrescentou que com esta permuta seria depois possível transferir as empresas acima referidas para esta nova área, até tendo em conta que se encontram localizadas numa área residencial e passariam para uma zona industrial.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, sobre o assunto em análise referiu que a zona que ficará de facto desocupada nos Foros de Amora, seria uma zona privilegiada para construção de equipamentos que só viriam beneficiar aquela área, pelo que considerou ser importante estudar bem como ocupar o espaço ora em apreço.



## Câmara Municipal do Seixal

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

### 6. Deliberação n.º 234/2008 – CMS – CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DO PAVILHÃO ESCOLAR DR. ANTÓNIO AUGUSTO LOURO – RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO PELA CONCORRENTE “COMPROJECTO – PROJECTO E CONSTRUÇÕES LDA.

Proposta:  
Presidência.

#### “Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal procedeu à abertura de Concurso Público supramencionado, que publicitou através e por Anúncio publicado no Diário da República, II Série, n.º 239, de 12 de Dezembro de 2007;

Para efeitos de “avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes”, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso patenteados, estabeleciaram, respectivamente, nos pontos 6.1 e 19.3:

(...) 6.1- O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a **direcção técnica da empreitada** a um técnico com a qualificação indicada no ponto 6 das cláusulas técnicas (técnico com a qualificação de **Engenheiro Técnico Civil** ou **Engenheiro Civil**). No que respeita aos **espaços verdes a Direcção Técnica da Obra** deverá ser confiada a um Técnico com a qualificação de **Arquitecto Paisagista**.”

(...) “19.3- A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, é aferida com base nos seguintes critérios:

(...) c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.”;

A Comissão de Abertura do Concurso reuniu em 12 de Fevereiro de 2008, a fim de proceder à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes admitidos no acto público do concurso, tendo deliberado pela exclusão dos Concorrentes, “Temundo S.A.”, “Luseca S.A.”, “Soenvil Lda.”, “Zucotec, Lda.”, “Construções Pastilha & Pastilha S.A.” e “Comprojecto Lda.”, - que apresentou entretanto o Recurso Hierárquico- que aqui se aprecia, em sede de avaliação da capacidade técnica, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 98.º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02/03, e alterado pela Lei n.º 163/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27/07 e pela Lei 13/2002, de 19/02), com o fundamento de não terem dado cumprimento ao exigido na alínea c) do ponto 19.3 do Programa de Concurso e 6.1 das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos;

Desta deliberação, a Concorrente “Comprojecto Lda.”, apresentou primeiramente reclamação, a qual foi indeferida pela Comissão de Abertura do Concurso mantendo-se, em consequência, a exclusão desta Concorrente;

Não se conformando com a manutenção da deliberação da sua exclusão, a Concorrente “Comprojecto Lda.” apresentou o presente “**Recurso Hierárquico**” dirigido ao Presidente da Câmara, onde invoca em síntese, que o entendimento da Comissão de Abertura do Concurso, segundo o qual, a Recorrente estava obrigada a indicar dois Directores de Obra, “*muito extrapola a interpretação dos documentos pelos quais se tem de conformar a actuação dos concorrentes*”, e bem assim que a mesma Comissão de Abertura do Concurso, ao constatar a “*indicação de uma Arquitecta Paisagista nos quadros a afectar*” “*deveria ter pedido explicações*”, esclarecendo se a indicação não estaria a ser feita para o cargo de direcção; termina solicitando a sua admissão por alegadamente ter cumprido o exigido no Programa do Concurso.

Se verifica a tempestividade do recurso, face ao disposto na alínea b) do n.º2 do art.99.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março.



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

### **Considerando ainda que:**

A indicação exigida na alínea c) do ponto 19.3 do Programa de Concurso e 6.1 do Caderno de Encargos, constituía um critério de avaliação da capacidade técnica dos Concorrentes, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas;

E, só no caso de não se encontrar demonstrado um requisito substancial, relativo à sua capacidade técnica é que qualquer concorrente poderia e deveria ser excluído;

O concorrente ora Recorrente, consignou na sua proposta uma “Arquitecta Paisagista”, nomeando a Sr.ª Arqt.ª Isabel Maria Matos Gomes de Azevedo, sem dizer expressamente que lhe iria entregar a Direcção Técnica da Obra, na componente paisagística da mesma;

Compulsado o processo de concurso verificou-se que, de entre as propostas dos concorrentes excluídos, constava a indicação de “Arquitecto Paisagista” na proposta do Recorrente e também na do concorrente “Temundo – Sociedade de Administração de Propriedades, S.A.”, que indicou o Sr. Arqt.º Pedro Lucas;

### **Considerando ainda que:**

**Em homenagem ao princípio da boa-fé, e principalmente do interesse público**, nada obsta a que a entidade adjudicante tome a iniciativa de pedir esclarecimentos aos concorrentes, desde que ocorram dentro dos prazos fixados na lei (artigos 74.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março), porquanto fica potencialmente ampliado o leque de escolha entre as propostas admitidas a concurso.

A indicação de uma Arquitecta Paisagista era idónea a suscitar a dúvida sobre se a indicação se destinava a preencher a exigência do ponto 6.1 das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos;

### **É de salientar:**

Com os fundamentos de facto e de direito, acima aduzidos, e de acordo com o princípio da boa-fé que deve pautar as relações entre a administração e os particulares, consagrado no artigo 6.º-A do CPA, não podemos concluir que o Recorrente não tenha demonstrado a sua capacidade técnica para a execução da empreitada em apreço;

Efectivamente, este mesmo princípio da boa-fé impunha que não se ignorasse a indicação perpetrada pelo ora Recorrente e pelo concorrente “Temundo”, de um “Arquitecto Paisagista”, uma vez que a Comissão de Abertura do Concurso dispunha de mecanismos para superar todos os equívocos, já que a norma fora cumprida, faltaria apenas um esclarecimento, não se tratando de acrescentar nada às propostas;

**Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere**, enquanto entidade competente para decidir do presente recurso hierárquico, nos termos conjugados das alíneas q) do n.º 1 e d) do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º ex vi do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

**a) Deferir, parcialmente, o recurso hierárquico** apresentado pela Concorrente “Comprojecto – Projectos e Construções, Lda.”, nos termos e com os fundamentos constantes no Parecer n.º13421 de 2008-06-09 e nos artigos 3.º, 166.º e 174.º do Código do Procedimento Administrativo;

**b) Revogar, em consequência a decisão recorrida;**



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

**c) Determinar** a marcação de novo acto por parte da Comissão de Abertura do Concurso, para a realização da diligência de avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, admitidos no acto público do concurso, procedendo às respectivas notificações, tendo em conta na nova diligência a realizar, a possibilidade conferida nos artigos 74.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, de solicitar esclarecimentos aos concorrentes;

**d) Notificar** o deferimento parcial do recurso hierárquico ao Concorrente “Comprojecto – Projectos e Construções, Lda.”, nos termos do n.º 4 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conjugado com os artigos 66.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

**e) Notificar** os concorrentes admitidos ao concurso, do teor da deliberação a proferir com base na presente proposta.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação: Gabinete de Assessoria Jurídica – 2008.006.09 – anexo nº 489/2008.
- Informação: Gabinete de Gestão de Concursos, Empreitadas e Fornecimentos – 2008.03.27 – anexo nº 488/2008.

O Proponente  
O Presidente da Câmara Municipal  
Alfredo José Monteiro da Costa”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respectivo processo.

**O Senhor Vereador Jorge Silva**, esclareceu tratar-se de um processo com cinco anos, onde a câmara levou três anos para tomar posse administrativa do pavilhão, tendo em conta que a empresa construtora faliu, sendo que depois se conseguiu abrir novo concurso no âmbito do qual aparece agora este recurso hierárquico. Acrescentou que, de acordo com o parecer jurídico, a empresa que apresentou o recurso tem razão pelo que a proposta é para se deliberar no sentido de aceitar o recurso interposto.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, em jeito de comentário referiu que enquanto no Benfica os problemas foram ultrapassados e a obra fez-se e estão lá a treinar, já os alunos desta escola tem sido penalizados por tudo o que tem acontecido, sendo que o pavilhão deveria estar construído há cerca de seis anos. Mais referiu que tal situação se verifica na área da educação, área que deveria ser prioritária, acrescentando que tiveram oportunidade de chamar a atenção para a necessidade urgente da câmara tomar posse administrativa imediata do pavilhão.

### **7. Deliberação nº 235/2008 – CMS – PROGRAMA SEIXAL FÉRIAS 2008. CONTRATOS-PROGRAMA E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS. – APROVAÇÃO.**

Proposta de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção actualizada na Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro.

Proposta:  
Divisão de Acção Cultural.

Considerando o previsto na alínea b) do n.º 4 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro, a informação da Divisão de Acção Cultural nº 13122 de 05/06/2008 e considerando a importância de que se reveste a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens munícipes, em tempo de férias, propõe-se a aprovação do programa Seixal Férias 2008, orçado em € 5.400 (cinco mil e quatrocentos euros), aprovação dos contratos-



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

programa de desenvolvimento cultural, e respectivas participações financeiras, a celebrar com as Associações Juvenis, por forma a serem distribuídas conforme proposta da Divisão de Acção Cultural.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – Conselho Local para o Desenvolvimento de Miratejo – anexo nº 490/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – RATO – ADCC – anexo nº 491/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – Grupo Flamingo – Associação de Defesa do Ambiente – anexo nº 492/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – Associação Lã de Vidro – Intervenções – anexo nº 493/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – Ao Encontro de Um Sorriso – anexo nº 494/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – N.ESTILOS – Associação de Criatividade do Seixal – anexo nº 495/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – Esfera Inclusiva – Associação para a Promoção do Desenvolvimento e da Inclusão Social – anexo nº 496/2008.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil – Apoio ao Programa Seixal Férias 2008 – ACRESCER – Associação Juvenil de Animação Sócio-Educativa – anexo nº 497/2008.
- Proposta: Divisão de Acção Cultural – Sector da Juventude – 2008.06.05 – anexo nº 498/2008.
- Informação do cabimento nº 172/CA/2008 – 2008.06.16 – anexo nº 499/2008.

O Proponente

O Presidente da Câmara Municipal  
Alfredo José Monteiro da Costa”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respectivo processo.

**A Senhora Vereadora Paula Santos**, referiu tratar-se de um programa desenvolvido pela Câmara Municipal e dirigido aos jovens nos períodos de férias, oferecendo-lhe uma série de actividades, propondo-se agora a aprovação das propostas apresentadas pelas Associações Juvenis do Concelho, em termos de candidaturas e respectivos apoios financeiros e de transportes num montante global de cinco mil e quatrocentos euros.

Nos termos do art. 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de Novembro de 1963 (com a redacção actualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de Agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Acta, ora no respectivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro.

**Presidente da Câmara Municipal**

---

**Alfredo José Monteiro da Costa.**



## **Câmara Municipal do Seixal**

Acta n.º 14/2008

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Seixal de 18 de Junho de 2008

### **A Secretária**

---

**Maria João Paiva dos Santos.**

#### **Elaboração da Acta:**

##### **Coordenação geral e Secretária da Câmara Municipal**

Maria João Paiva dos Santos.

##### **Apoio Administrativo**

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Carla Maria Ribeiro Dias Campos Almas.



## **Câmara Municipal do Seixal**

### **ÍNDICE**

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 01
PRESIDÊNCIA.....	- 01
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 19

.....